

TERMO ADITIVO N.º 002/2013 AO CONVÊNIO N.º 003/AHM/2012

PROCESSO N.º: 2011-0.203.414-9

CONVENENTE: PMSP - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL/AHM

CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEN

CNPJ: 60.765.823/0001-30

ANUENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA Campo Limpo Fernando Mauro Pires da Rocha

OBJETO DO ADITAMENTO: **ALTERAÇÃO**, a partir de 01/10/2013, da Cláusula Segunda do ajuste, para constar que a manutenção e execução de ações de saúde terão por escopo a UPA Campo, tendo em vista ser substituta da AMA Campo Limpo.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.835.162,85 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.1111.4.103.33.50.39.00.00

Ao hum dia do mês de novembro do ano dois mil e treze, no Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal, situado na Rua Frei Caneca, 1398/1402 - Consolação- São Paulo, de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM**, neste ato representada por seu Superintendente, **DR. ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO**, portador da Cédula de Identidade com RG n.º. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob n.º. [REDACTED], doravante

designada simplesmente **CONVENENTE**, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN**, CNPJ nº 60.765.823.0001-30, com sede na Av. Albert Einstein, 627 – Morumbi – São Paulo – SP, São Paulo/SP, CEP: 05651-901, por seu Presidente, **DR. CLAUDIO LUIZ LOTTENBERG**, portador da carteira de identidade com RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO – SMS**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **JOSE DE FILIPPI JÚNIOR**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada como **ANUENTE**, perante as testemunhas abaixo assinadas, e:

Considerando que as AMAs Hospitalares foram implantadas com o objetivo de se tornar o núcleo de atendimento resolutivo para a Região, atendendo à demanda não-agendada aos portadores de patologias de baixa e média complexidade;

Considerando a implantação das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's – no âmbito do Município de São Paulo, às quais cabe o atendimento das urgências de média complexidade;

Considerando ser competência da **CONVENENTE** a promoção e execução das ações e serviços públicos de saúde de atenção médico-hospitalar no âmbito do Município de São Paulo;

Resolvem celebrar o presente termo aditivo, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 Nos termos dos despachos de autorização no Processo Administrativo nº. 2011-0.203.414-9, publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 28/09/2013 – pág. 25, e edição de 26/10/2013 – pág.25, fica o Convênio nº. 003/AHM/2012 aditado, com fulcro no artigo 65, II, “b”, c/c artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, para **ALTERAR, a partir de 01/10/2013**, a Cláusula Segunda do instrumento, para dela


constar que a manutenção e execução de ações de saúde objeto do ajuste terão por escopo a UPA Campo Limpo, tendo em vista ser substituta da AMA Campo Limpo.

- 1.2 Em razão deste aditamento, e com esteio no artigo 65, § 1º, c/c artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONVENIADA** fica obrigada a equipar a UPA Campo Limpo com equipamentos de radiologia convencional, eletrocardiografia, laboratório de exames de patologia clínica e leitos de observações, de modo a realizar todas as adequações necessárias na estrutura da unidade de saúde, conforme Plano de Trabalho que integra o presente.
- 1.3 Fica ainda a **CONVENIADA** obrigada a prover a UPA Campo Limpo de profissionais médicos nas especialidades de Pediatria, Clínica Médica, Ortopedia/Traumatologia e Emergencista, nas quantidades – por dia e por período – estabelecidas no Plano de Trabalho.
- 1.4 Para a realização das alterações físicas, necessárias ao atendimento das condições exigidas pela legislação de regência para a instalação e funcionamento de UPA's, deverá a **CONVENENTE** disponibilizar a área situada nos pavimentos térreo, intermediário e superior da unidade, de acordo com as plantas constantes dos autos do processo que trata do presente convênio.
- 1.5 Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações acrescidas pelo presente aditamento, detalhados no plano de trabalho e no cronograma de desembolso financeiro, serão providenciados pela **CONVENENTE**.

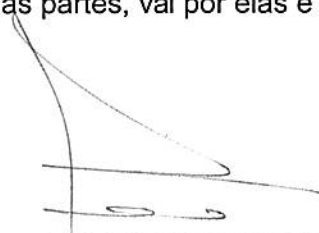
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 Em razão do aditamento descrito na Cláusula Primeira, o valor global do Convênio para o exercício de 2013, passa a ser de **R\$28.835.162,85 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 01.10.10.302.1111.4.103.33.50.39.00.00.

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº **003/AHM/2012**, no que não colidirem com o presente termo.



E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



DR. ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO
Autarquia Hospitalar Municipal
CONVENENTE



JOSE DE FILIPPI JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde
ANUENTE



DR. CLAUDIO LUIZ LOTTENBERG
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN
CONVENIADA

Testemunhas:



Gisele Lamego de Almeida
RG [REDACTED]



Shirley Andrade Matos
RG nº [REDACTED]


Henrique Sutton de Sousa Neves
Diretor Geral


Rogéria Leoni Cruz
Gerente Jurídico


Cristiano Galindo
Gerente Médico
Programa Governamental
Instituto Israelita de Responsabilidade
Social Albert Einstein


Renato Tanjoni
Gerente de [REDACTED]